



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº.092/2021

de 22 de fevereiro de 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NULIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.004/2021-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.009/2021.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Senhor OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado a nulidade da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.004/2021-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.009/2021, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL DE BAIXO E MÉDIO RISCO – MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR.

Art. 2º - Que seja dado conhecimento aos interessados na presente licitação.

Art. 3º – Sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias inerentes ao processo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

CNPJ N° 81.044.984/0001-04

pmnl@novalondrina.pr.gov

DECRETO MUNICIPAL N.º 093/2021

22 de fevereiro de 2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE, GUARDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADIANTAMENTOS, A QUE SE REFERE A LEI N° 2.535/2013, de 26.04.2013.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 2.535/2013, de 26.04.2013, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento e o Controle de Prestação de Contas de Despesas,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA DE LIMA FILOMENO**, portadora do CPF MF sob o nº 057.667.519-90, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotado na Secretaria de Educação, como responsável pelo controle, guarda e prestação de contas de Adiantamentos a que se refere à Lei nº 2.535/2013, de 26.04.2013, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.





1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ n° 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: TARCISIO HENRIQUE BUSATO AMADEU 01011489929 MEI
CNPJ n° 19.673.806/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA LONDRINA.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
(art. 57, II da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes resolvem promover a prorrogação do prazo de duração do contrato, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, sendo previsto até 03 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 064/2020, de 03 de março de 2020.

Nova Londrina - Pr, 22 de fevereiro de 2021.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração





1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ n° 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: CENTRO MEDICO DE NOVA LONDRINA S/C LTDA
CNPJ n° 04.301.440/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTAR EM SAÚDE DE MÉDICOS CLÍNICO GERAL POR 20 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SERVIÇOS DE MÉDICO 10 HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM UNIDADE HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
(art. 57, II da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes através do presente Termo Aditivo resolvem promover a prorrogação do prazo de duração do contrato, por mais 12 (doze) meses, sendo previsto até o dia 03 de março de 2022.

DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA
Pela prestação dos serviços, será acrescido no Valor Contratual, a importância de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), que corresponderá ao período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário n° 065/2020, datado de 03 de março de 2020.

Nova Londrina - Pr, 22 de fevereiro de 2021.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL N° 039/2021

22 de fevereiro de 2021

**SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo sob nº 298, de 15 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

- Art. 1º - Conceder **Licença sem remuneração** para tratar de assuntos de interesse particular a Servidora Pública Municipal Maria Grasielle Domingos dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 9.650.799-2 – SSP/PR, ocupante do cargo de Instrutor de Informática, matrícula nº 417655, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos dos art. 93 parágrafo 1º da Lei nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2014 à 02 de fevereiro de 2019.
- Art. 2º - A Licença sem vencimentos a que se refere esta Portaria, deverá ser considerada à partir de 15 de fevereiro de 2021 à 14 de fevereiro de 2023.
- Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM
22 DE FEVEREIRO DE 2021.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA - PR CMS-NL

Avenida Aristides Martello, 211, em Nova Londrina/PR - CEP 87970-000
e-mail: cms@novalondrina.pr.gov.br

Republicação por incorreção

RESOLUÇÃO N° 001/2020 - CMSNL

Nova Londrina(PR), 14 de dezembro de 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA – CMSNL**, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal n° 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal n° 3.206/2020, de 16 de junho de 2020, alterada pela Lei Municipal n° 3.233/2020, de 09 de setembro de 2020, Resolução n° 453 do Conselho Nacional de Saúde, bem como as prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Programação Anual de Saúde - Ano 2021.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Londrina (PR), 14 de dezembro de 2020.

Ana Paula Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Londrina - CMSNL

Homologo a Resolução n° 001/2020 do CMSNL, com base na Lei Federal n° 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal n° 3.206/2020, de 16 de junho de 2020, alterada pela Lei Municipal n° 3.233/2020, de 09 de setembro de 2020, Resolução n° 453 do Conselho Nacional de Saúde.

Luiz Gustavo Maior Bono

Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2020**

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 74/2020**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para aquisição de 2 (duas) bombas de infusão e 1 (um) monitor multiparâmetros, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova Londrina/Pr, com a finalidade de atendimentos de urgência e emergência, objeto vinculado a Resolução SESA n° 497/2017 - Secretaria de Estado da Saúde – SESA, homologando e adjudicando em favor das empresas:

PESENTI & PELAIS LTDA. - CNPJ 02.776.642/0001-02

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BOMBA PARA EQUIPO UNIVERSAL DE USO ESPECÍFICO EM BOMBA (CONFORME RDC 4/2011 DA ANVISA), COM ERRO NÃO SUPERIOR A 5% EM RELAÇÃO AOS PARÂMETROS PROGRAMADOS (VAZÃO, VOLUME E TEMPO). MARCA:MDKMED/FABRICANTE:ZHEJIANG MODELO:MI 22/ANVISA 80393910032. DEVE PERMITIR A INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E ENTERAIS NO MESMO EQUIPAMENTO. VOLUME DE INFUSÃO PROGRAMÁVEL DE 0,1 A 9.999ML. VAZÃO PROGRAMÁVEL DE 0,1 A 999 ML/H. TEMPO DE INFUSÃO PROGRAMÁVEL ATÉ 99H59M. POSSUIR AS FUNÇÕES: - TITULAÇÃO, BOLUS, KVO, ALARME COM VOLUME DO SOM AJUSTÁVEL, SENSOR DE AR COM AJUSTES PARA USO ENTERAL OU PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESTA MODALIDADE, OCLUSÃO COM AJUSTE DE PRESSÃO, BIBLIOTECA DE DROGAS, BLOQUEIO DE TECLADO, LOG DE EVENTOS E MODO TRANSPORTE (OU SIMILAR). DEVE POSSIBILITAR AS PROGRAMAÇÕES PARA: - VOLUME X VAZÃO, COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DO TEMPO. - VOLUME X TEMPO, COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DA VAZÃO. - SOMENTE VAZÃO. PERMITIR AJUSTES DE CONTRASTE E ILUMINAÇÃO DO VISOR, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO SEGURA DOS PARÂMETROS EM QUALQUER AMBIENTE. BATERIA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 4H OPERANDO A 25ML/H. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO 110/220V.	UNI'	2,00	7.940,0000	15.880,00





<p>O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PESO MÁXIMO DE 2,2KG.</p> <p>POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO EM SUPORTE DE SORO PARA TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DO PACIENTE.</p> <p>POSSUIR OS SEGUINTE ALARMES SONOROS E VISUAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">- AR NA LINHA; OCLUSÃO; PRÉ-ALARME DE FIM DE INFUSÃO; INFUSÃO COMPLETA;- VAZÃO LIVRE; FRASCO VAZIO OU SEM GOTEJAMENTO; INFUSÃO INTERROMPIDA;- BATERIA BAIXA; BATERIA CRÍTICA. <p>MANUAL DE USUÁRIO TOTALMENTE EM PORTUGUÊS;</p> <p>REGISTRO DO EQUIPAMENTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO, PELO MENOS, COM AS SEGUINTE NORMAS TÉCNICAS ATUALIZADAS, CORRIGIDAS, REVISADAS OU SUBSTITUTAS:</p> <p>NBR - IEC 60601-1:2010 (REQUISITOS GERAIS PARA SEGURANÇA BÁSICA E DESEMPENHO ESSENCIAL EM EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E SISTEMAS ELETROMÉDICOS);</p> <p>NBR - IEC 60601-1- 8:2010 (REQUISITOS GERAIS, ENSAIOS E DIRETRIZES PARA SISTEMAS DE ALARME EM EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E SISTEMAS ELETROMÉDICOS); NBR - IEC 60601 - 2 - 24:2012 (PRESCRIÇÕES PARTICULARES PARA A SEGURANÇA DE BOMBAS E CONTROLADORES DE INFUSÃO).</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ PROPORCIONAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DURANTE A GARANTIA.</p>				
<p>MONITOR DE 10" COM PRÉ CAPINOGRAFIA E RESPIRAÇÃO POR SONDA NASAL</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: MONITOR MULTIPARÂMETRO USO ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL.; MARCA: ENDOBRAIX/FABRICANTE: GENERAL MEDITECH - MODELO: G3G/ANVISA:80393910019, DESIGN PARA CONSUMO DE BAIXA ENERGIA COM MODO STAND BY; ALÇA PARA TRANSPORTE; CONTROLE REMOTO INFRA RED* (CONFORME DISPONIBILIDADE DO MODELO); PARÂMETROS GERAIS: ELETROCARDIOGRAFIA (ECG), MÍNIMO 3 OU 5 VIAS COM MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES MOSTRADAS SIMULTANEAMENTE; OXIMÉTRIA (SPO2) COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA – COM INDICAÇÃO NUMÉRICA DE SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) – TECNOLOGIA DIGITAL DE MEDIDAS PRECISAS EM SITUAÇÕES DE BAIXA PERFUSÃO; TEMPERATURA MÍNIMO 02 (DOIS) CANAIS SIMULTÂNEOS CUTÂNEOS/SUPERFICIAIS – ESOFÁGICO/RETAL) – SENSOR IMERSÍVEL CIRCULAR OU TUBULAR. PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (NIPB), AUTOMÁTICA COM INTERVALO DE MEDIÇÃO PROGRAMÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO</p>	UNI	1,00	12.990,0000	12.990,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-feira, 22 de Fevereiro de 2021

EDIÇÃO Nº: 1964/2021 9 Pág(s) de 9

CONTÍNUA. SP 02- OXIMETRIA: MÍNIMO 0 A 350 BPM; RESPIRAÇÃO IMPEDANÇIA TORACICA E/OU TUBO NASAL: MÉTODO SELECIONAVEL.MINIMO 04 CANAIS DE PRESSÃO IVASIVA .CAPNOGRAFIA SIDESTREAM (BAIXO FLUXO). INTERFACE HL7. TELA TFT LCD MINIMO 10", COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO. VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 7 FORMAS DE ONDA SIMULTÂNEAS E DOS VALORES NUMÉRICOS MEDIDOS. BATERIA RECARREGÁVEL DE ALTA ENERGIA INCORPORADA. TENSÃO ELÉTRICA DE NO MÍNIMO 90 A 264 VCA 50/60HZ. ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS DE NO MÍNIMO 360 HORAS. TEMPERATURA, MÍNIMO 2 CANAIS. FAIXA DE TEMPERATURA MÍNIMO -5º A 51ºC. APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DO IMPORTADOR OU FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO				
			Total:	28.870,00

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500